



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TRAIRI/CE.

1.2 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Trairi, através da Secretaria da Educação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, transgredindo as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. Por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos INF amentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º, dispõe: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)".

2.2. O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

2.3. A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso A educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

### 3. INF AMENTO LEGAL:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o Art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

### 4. METODOLOGIA

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

4.2 Destarte, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.



## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	TOTAL
1.	Entre Fraldas e Mamadeiras - Minimaternal (2 anos) - LIVRO ALUNO ISBN 9786559780754; 2 volumes anuais, 1 por semestre, folhas avulsas, com pasta própria em PVC para acondicionamento, no formato horizontal de 36 x 26cm, cores 4x4, papel offset, aproximadamente 60 páginas	Unid.	500	352,00	176.000,00
2.	Entre Fraldas e Mamadeiras - Minimaternal (2 anos) - LIVRO PROFESSOR ISBN 9786559780754; 2 volumes anuais, 1 por semestre, folhas avulsas, com pasta própria em PVC para acondicionamento, no formato horizontal de 36 x 26cm, cores 4x4, papel offset, aproximadamente 60 páginas	Unid.	30	352,00	10.560,00
3.	Material para Educação Infantil PROSINHA ALUNO ISBN 978-85-472-3713-4 Faixa etária 3 Anos nível 1: Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital, cartazes; caderno de canções e caderno da família digital; manual do professor contendo INF amentação teórica e sugestões diversas. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; VOL 1 PARTE 1 184 páginas, VOL 1 PARTE 2 184 PÁGINAS	Unid.	850	238,33	202.583,05
4.	Material para Educação Infantil PROSINHA PROFESSOR ISBN 978-85-472-3714-1 Faixa etária 3 Anos nível 1: Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital, cartazes; caderno de canções e caderno da família digital; manual do professor contendo INF amentação teórica e sugestões diversas. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; VOL 1 PARTE 1 199 páginas, VOL 1 PARTE 2 184 PÁGINAS.	Unid.	40	238,33	9.533,20
5.	Material para Educação Infantil PROSINHA ALUNO ISBN 978-85-472-3715-8 Faixa etária 4 Anos nível 2: Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital, cartazes; caderno de canções e caderno da família digital; manual do professor contendo INF amentação teórica e sugestões diversas. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; VOL2 PARTE1 192 páginas, VOL2 PARTE2 192 PÁGINAS	Unid.	1050	238,33	250.249,65



6.	Material para Educação Infantil PROSINHA <b>PROFESSOR</b> ISBN 978-85-472-3716-5 Faixa etária 4 Anos nível 2; Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital, cartazes; caderno de canções e caderno da família digital; manual do professor contendo INF amentação teórica e sugestões diversas. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; VOL2 PARTE1 208 páginas, VOL2 PARTE2 192 PÁGINAS	Unid.	40	238,33	9.533,32
7.	Material para Educação Infantil PROSINHA <b>ALUNO</b> ISBN 978-85-472-3717-2 Faixa etária 5 Anos nível 3; Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital, cartazes; caderno de canções e caderno da família digital; manual do professor contendo INF amentação teórica e sugestões diversas. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; VOL3 PARTE1 236 páginas, VOL3 PARTE2 180 PÁGINAS	Unid.	1000	238,33	238.333,00
8.	Material para Educação Infantil PROSINHA <b>PROFESSOR</b> ISBN 978-85-472-3718-9 Faixa etária 5 Anos nível 3; Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital, cartazes; caderno de canções e caderno da família digital; manual do professor contendo INF amentação teórica e sugestões diversas. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; VOL3 PARTE1 251 páginas, VOL3 PARTE2 180 PÁGINAS	Unid.	40	238,33	9.533,32
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>906.325,54</b>

#### DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

- A comissão permanente de licitação poderá solicitar amostra de todos ou em parte os livros para análise, que por ventura sejam diferentes do especificado no termo de referências.
- Apresentar catálogo de todos os produtos ofertados para uma identificação prévia.

#### 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo, que se estimam em **R\$ 906.325,54 (Novecentos e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
INF - 0502.12.361.0217.2.028	3.3.90.30.00	1540000000/1541000000

## 9. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

9.1 É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, na forma eletrônica ou presencial, desde que os itens dos lotes possuam a mesma natureza e guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

9.2 O Agrupamento em lotes de itens, se faz necessária e adequada, para padronizar a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais desconpassos decorrentes da compra de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com volume maior, como também o fato de lidar com um número menor de fornecedores para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento do todo o processo de contratação, a saber: compra, agilidade na entrega.

9.3 Portanto, a opção pelo julgamento de menor preço por lote, neste certame, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo tal divisão econômica e tecnicamente viável, mantendo assim a competitividade necessária a disputa, como também a integridade do objeto pretendido, assim como a celeridade e a vantajosidade na contratação.

## 10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

10.1 A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados, há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

10.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos lotes que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

10.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

10.4 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

10.5 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.



10.6 Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

10.7 Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Trairi, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Trairi.

10.8 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

10.9 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Art. 47 da LC no 123/2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

10.10 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Conforme cláusula quinta da Minuta do contrato, mencionada neste Termo de Referência.

## 12. DA VALIDADE E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2024, contados a partir da Assinatura do Contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme cláusula décima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Conforme Cláusula Sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Conforme Cláusula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.



## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado através de portaria.

17.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 18. DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TRAIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Trairi – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal situada à Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectiva Secretária, a Sra. Maria Almeida de Castro Braga, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INF AMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.3. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, conforme ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TRAIRI/CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da INF ação Getúlio Vargas.

### 3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

3.3.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá,



mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3.2 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme, necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal da Educação, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, acompanhadas das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente.

5.2. Os mapas das entregas, constando quantidades, datas e horários, serão fornecidos pela Contratante, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de entrega.

5.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Trairi o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.4. As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria Municipal da Educação, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
INF – 0502.12.361.0217.2.028	3.3.90.30.00	1540000000/1541000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar



nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

- e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- h) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação.

9.2 O pagamento será efetuado diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 20% (vinte por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Trairi prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, IX da Lei nº 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e INF amentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado. Para este contrato será designada a servidora pública municipal, a Sra. Maria Luíza da Silva Santos para acompanhamento da execução contratual.

13.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8.078/1990, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e demais normais de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Elege-se o foro da Comarca de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas advindas do presente contrato, consoante § 2º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Cientes de todas as cláusulas do presente contrato, tendo ocorrido a discussão de todos os pormenores das condições acima, os contratantes assinam e rubricam o presente Contrato de Locação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Trairi – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



1.  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2.  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

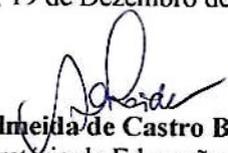
**ANEXO I  
CONTRATO Nº**

**EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**

LOTE XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 0,00					
(por extenso)					

<<< Local e Data >>>

Trairi/CE, 19 de Dezembro de 2023

  
**Maria Almeida de Castro Braga**  
Secretária da Educação